

**EDITAL 85/2013 – Leilão 02/2013 para arrendamento de espaços para comercialização de pontos da Praça de Alimentação do Carnalavras 2014:**

A Prefeita Municipal em Exercício de Lavras do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora devidamente constituída, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, face a realização da comemoração do Carnalavras 2014, no período de 28 de fevereiro de 2014 à 04 de março de 2014, na praça Licínio Cardoso, estabelece normas para a exploração comercial por terceiros por ocasião do evento, na chamada Praça de Alimentação, as quais serão regidas por este instrumento administrativo, aberto a todos os interessados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

A COMISSÃO ORGANIZADORA será composta pelos seguintes membros: Maria da Graça Pires de Rodrigues (Leiloeira) e sua Equipe de Apoio:, Anna Christine Vivian e Wanda Berenice Martins Munhoz aos quais, compete cumprir, fazer cumprir e decidir sobre todos os casos omissos neste EDITAL.

FISCAL DO PROCESSO: Bárbara Teixeira do Carmo.

**DAS ÁREAS COMERCIAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL, através de leilão, cederá a terceiros, em arrendamento por prazo determinado, espaço de 10 (dez) pirâmides para comercialização de lanches e bebidas, e 6 (seis) pontos, sendo um para bebida tipo Capeta e cinco Carro Lanche ,conforme localização ,constante do “croqui” em anexo e afixado na sede da Prefeitura, na Praça de Alimentação, nas imediações da Praça Licínio Cardoso.

**DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO**

O sistema de venda dos espaços será na modalidade de Leilão tipo **maior lance**, a ser realizado por servidor designado para a função de Leiloeiro, devendo o interessado oferecer sua proposta para cada categoria do bem a ser arrendado.

**DOS VALORES**

**Número Descrição Valor Mínimo**

Ponto Nº 01- Espaço para bebida “tipo capeta”-	lance mínimo R\$ 4.000,00
Ponto Nº 02- Carro lanche-	lance mínimo R\$ 2.000,00
Ponto Nº 03- Carro lanche-	lance mínimo R\$ 2.000,00
Ponto Nº 04- Carro lanche-	lance mínimo R\$ 2.000,00
Ponto Nº 05- Carro lanche-	lance mínimo R\$ 2.000,00
Ponto Nº 06- Carro lanche-	lance mínimo R\$ 2.000,00
Pirâmide- Nº 01	lance mínimo R\$ 950,00
Pirâmide- Nº 02	lance mínimo R\$ 800,00
Pirâmide- Nº 03	lance mínimo R\$ 700,00
Pirâmide- Nº 04	lance mínimo R\$ 700,00
Pirâmide- Nº 05	lance mínimo R\$ 700,00
Pirâmide- Nº 06	lance mínimo R\$ 700,00
Pirâmide- Nº 07	lance mínimo R\$ 700,00
Pirâmide- Nº 08	lance mínimo R\$ 700,00
Pirâmide- Nº 09	lance mínimo R\$ 700,00
Pirâmide- Nº 10	lance mínimo R\$ 700,00

**A ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ, DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.**

AOS ARREMATANTES NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL SERÁ COBRADA A TAXA DE ALVARÁ NO VALOR DE R\$ 448,55 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

## DATAS E PRAZOS

O leilão será no Plenário Municipal da Câmara de Vereadores, no dia 07/01/2014 das 09 hs às 11 horas.

Os interessados deverão se fazer presentes no local e hora aprazados, munidos de documento de identidade, para credenciamento junto à Comissão de Apoio.

O Arrematante vencedor do ponto escolhido deverá efetuar o pagamento em 60 % no ato, logo após o arremate, e o restante 40%, até o dia 20 de fevereiro de 2014, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Meza, 373 – Centro – Lavras do Sul, em espécie ou cheque.

Só serão aceitas propostas de arrematantes que não possuam débitos anteriores para com o Município de Lavras do Sul/RS, o que será comprovado no ato do pagamento, mediante Declaração fornecida pelo Setor de Cadastro desta Prefeitura.

No dia 17 de fevereiro de 2014 a Comissão Organizadora arrendará os pontos não arrematados no Leilão, por ordem de chegada, pelo valor estipulado no edital, com o pagamento á vista, em dinheiro, diretamente na Tesouraria do Município, no horário das oito às quatorze horas, ficando desde já cientificados eventuais interessados quanto a data e hora designada.

Aos arrematantes que após o pagamento dos pontos alugados, venham a arrepender-se, desistindo da arrematação, devidamente apresentada por escrito, será cobrada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor pago para que o mesmo seja devolvido. Uma vez iniciado o evento, o valor pago não será devolvido e, não serão aceitas reclamações, por parte do arrematante, devido ao fato do mesmo não ter feito bons negócios durante o evento.

## DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

- É dever da Prefeitura fornecer aos senhores comerciantes: água e energia elétrica durante o evento para os arrendatários.
- A Comissão Organizadora exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene;
- A Comissão Organizadora exige que as acomodações dos comerciantes obedeçam ao padrão fornecido pela Prefeitura, obedecendo ao alinhamento por ela demarcado;
- Ficam os senhores arrendatários autorizados a iniciarem o trabalho de montagem de comércio a partir do dia .... de fevereiro de 2014, não podendo sua retirada dar-se durante a realização do evento.
- Fica proibido o monopólio bem como a sub-locação de ponto comercial sem expressa autorização da COMISSÃO ORGANIZADORA;
- Ficam os senhores arrendatários responsáveis por qualquer dano causado ao patrimônio do município durante o arrendamento;
- As normas de higiene, saúde pública, Juizado de Menores, deverão ser obedecidas e são de exclusiva responsabilidade do arrendatário, sendo que haverá fiscalização da vigilância à saúde do Município, com expedição de Alvará Sanitário;

- Os arrendatários estabelecidos neste município, deverão apresentar cópia de Alvará;
  - Será exigido dos arrendatários, Carteira de Identidade, CPF, e caso Pessoa Jurídica, comprovante do CNPJ;
  - Fica proibido o lançamento de qualquer débito em nome da PREFEITURA sem autorização expressa.
  - Toda multa decorrente de comercialização de produtos será de exclusiva responsabilidade dos senhores arrendatários;
  - Não podem os arrendatários ceder água e/ou energia elétrica a terceiros não credenciados, sob pena de multa de 20% sobre o bem arrematado;
  - Ficam os Srs. arrendatários notificados a devolverem os pontos ora arrendados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após as festividades, nas condições recebidas.
  - Perderá o direito à exploração aquele que não efetuar o pagamento no prazo estipulado, podendo a Comissão Organizadora ceder o ponto ao arrematante imediatamente colocado em segundo lugar pela ordem dos lances, na ordem de classificação, sem quaisquer outras formalidades;
  - Os arrematantes assinarão Termo de Responsabilidade em relação ao bem Arrematado, conforme modelo **no Anexo I**;
  - **SERÁ VETADA A LOCALIZAÇÃO DE COMERCIO AMBULANTE, DE QUALQUER GÊNERO, NAS ÁREAS ADJACENTES À PRAÇA, EM UM RAIOS DE 200 (DUZENTOS) METROS;**
  - É proibido aos arrendatários a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes dos Pontos, às penalidades legais.
  - Fica proibido o uso de “fritadeira elétrica” e “forno elétrico”, e qualquer outro tipo de equipamento elétrico para preparar ou acondicionar alimentos pois há um consumo muito superior ao que é fornecido pelas Redes de Energia Elétrica da Praça.
  - Limite máximo por espaço: três freezer e uma geladeira .
  - O prazo de impugnação ao presente EDITAL é o contido na Lei 8.666/93, em seu artigo 41;
  - A comissão Organizadora é competente para dirimir sobre os casos omissos e para representar, a qualquer momento, contra quem infringir os termos do presente EDITAL;
  - Será afixado na sede da Prefeitura Municipal um “croqui” para consulta sobre a localização dos pontos;
- Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 21 de outubro de 2013.

Fátima da Rosa Moreira  
Prefeita em Exercício

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à R./Av \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, responsabilizo-me em cumprir o que determina o Edital de Leilão 85/2013, mediante o qual arrematei o espaço identificado como ponto nº \_\_, devendo entregá-lo de acordo com o que prevê o mesmo Edital, sendo que no descumprimento, deverei pagar a multa de 20% do valor da arrematação.

Lavras do Sul, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

Modalidade: Leilão 02/2013

Processo: 85/2013

### ATA

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2013 às ..... horas, reuniu-se a Comissão para a Organização do Leilão para ....., nomeada pela Portaria ...../2013, no Processo 85/2013, para Arrendamento de Espaços para Comercialização de bebidas e lanches durante o Carnaval 2014, constatou-se que, foram arrematados os espaços:

Ponto 01	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Ponto 02	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Ponto 03	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Ponto 04	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Ponto 05	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Ponto 06	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Pirâmide 01	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Pirâmide 02	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Pirâmide 03	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Pirâmide 04	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Pirâmide 05	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Pirâmide 06	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Pirâmide 07	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Pirâmide 08	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Pirâmide 09	Arrematante:.....	Valor R\$.....
Pirâmide 10	Arrematante:.....	Valor R\$.....

Lavras do Sul, .... de..... de 2013.

#### Comissão:

\_\_\_\_\_  
Maria da Graça Pires de Rodrigues

\_\_\_\_\_  
Wanda Berenice Martins Munhóz

\_\_\_\_\_  
Anna Christine Moraes Vivian

#### Participantes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
COMISSÃO DE APOIO ÀS LICITAÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**PROCESSO 85/2013 / LEILÃO 02/2013**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, que o Sr.(a).....  
.....arrematou o espaço.....  
Destinado a comercialização no Carnaval 2014 /Praça de Alimentação devendo pagar ,  
neste momento o valor de R\$.....  
Referente a .....% do valor total da arrematação devendo os restantes .....% no  
valor de R\$..... a  
.serem pagos até a data de .....de..... de 2013 para fins de  
comprovação para ocupação.

COMISSÃO DE APOIO em ..... de ..... de 2013.

..

Comissão de Apoio

.....  
.....  
.....